LEI COMPLEMENTAR Nº 056/2016.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N. 020/2010 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido o §7º ao art. 1º da Lei Complementar n. 020/2010, com a seguinte redação:

Art. 1º.

§7º Fica facultada à Municipalidade firmar acordo em demandas judicias iniciais, não executórias, com valor não superior ao estabelecido no caput, com quitação total e renúncia de prazo recursal por parte do demandante.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta do orçamento vigente em cada exercício financeiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Anchieta – SC, 22 de dezembro de 2016.

ARI PRESTES DE OLIVEIRA
Prefeito

CERTIFICO, que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Em 22 de dezembro de 2016.

Eduardo Scholtze - *Secretário de Administração e Gestão*